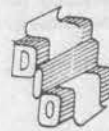




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 24 DE DEZEMBRO DE 1996 - 3ª-FEIRA Nº 1470 - circulação: 24.12.96 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDERGADO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
RUBEN BEMERCUY
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino)
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4739 DE 24 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.003536/96-SEEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Classe "C", Padrão 01, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 24 de junho de 1996.

Macapá, 24 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4740 DE 24 DE dezembro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1183/96-GAB/SEAGA,

RESOLVE:

Designar HAMILTON BATISTA FERREIRA, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 23 de dezembro de 1996 a 21 de janeiro de 1997.

Macapá, 24 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 1967/96-SEAD

A SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 1797/96-SEAD, de 10.10.96

RESOLVE:

Designar o servidor **AGENOR FERNANDES PEREIRA**, Chefe da Seção de Compras/DM, Código CDI-2 para responder em substituição a Divisão de Material, Código CDS-1, durante o impedimento do seu respectivo titular que entrará em gozo de férias no período de 06.01. a 04.02.97.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria Adjunto-SEAD.

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD.

PORTARIA Nº 1966/96-SEAD.

A SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10.10.96

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA IRANEDES ALMEIDA GOMES**, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para

responder em substituição a Chefe de Recursos Humanos do ex-TFA, Código CDS-1, durante o impedimento do seu respectivo titular que entrará de gozo de férias no período de 06.01 a 04.02.97.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria Adjunto-SEAD

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD.

PORTARIA Nº 1967/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10.10.96,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO QUINTELA DO CARMO**, Chefe da Seção de Estocagem de Material/ALMOX/SEAD, código CDI-2, para responder pelo cargo de Chefe do Almoarifado Central-DSG/SEAD, código CDS-1, durante o impedimento de seu titular que entrará em gozo de férias no período de 12.01.97 a 10.02.97.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria Adjunto/SEAD

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD

PORTARIA Nº 1968/96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ES-

TADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10.10.96,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALUIZIO LOPES BEZERRA**, Artífice Mecânica, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para responder pela Seção de Recebimento e Distribuição-ALMOX/SEAD, código CDI-2, durante o impedimento de seu titular que entrará em gozo de férias no período de 02.01.97 a 31.01.97.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 1996

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria Adjunto/SEAD

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD

Planejamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/96-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONVENIADO e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

OBJETO: Altera Plano de Aplicação parte integrante do Instrumento Principal.

DATA DE ASSINATURA: 16.12.96.

SIGNATÁRIOS: **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado do Amapá, **JORGE FEDERICO ORELLANA SEGÓVIA**, Diretor-Presidente do Instituto

de Desenvolvimento Rural do Amapá -
RURAP e JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Se-
cretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral.

Macapá-AP., 18 de dezembro de 1996.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

Fazenda

DEPTº ADM. TRIBUTARIA/DAT/SEFAZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção do Departamento de Admi-
nistração Tributária/DAT/SEFAZ convo-
ca os contribuintes ou prepostos abai-
xo relacionados, a comparecerem neste
Órgão, no prazo de 72(setenta e duas)
horas, a fim de tomarem ciência em
processos.

- 01 - ODAIR DOS SANTOS VALE
- 02 - JOSÉ RONALDO FARIAS PINTO
- 03 - I.P. GOÊS - CAD-ICMS 03.006802.4
- 04 - DENES DE SOUZA - CAD-ICMS Nº....
03.018252.4
- 05 - REINALDO CARLOS V. SCHARTEN
- 06 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRASSONO
GRAFIAS DO AMAPÁ LTDA Nº
03.007122.0
- 07 - GABRIEL LIMA BORGES COSTA
- 08 - NORSERGER - VIG. TRANSP. DE VALO
RES LTDA.
- 09 - GRAN OURO DO BRASIL LTDA - CAD-
ICMS Nº 03.008466.6
- 10 - LUIZA GUEDES BORGES DA SILVA
- 11 - COMERCIAL ALMEIDA LTDA -CAD-ICMS
Nº 03.009393.2
- 12 - JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE - CAD-
ICMS Nº 03.000433.6
- 13 - J.B. DO AMARAL - CAD-ICMS Nº ...
03.005007.9
- 14 - BETRAL VEÍCULOS - CAD-ICMS Nº ..
- 15 - NOVA NORDISK FARMACÊUTICA DO BRA
SIL LTDA.
- 16 - AMAWAY DO BRASIL LTDA
- 17 - F. SANTOS & CIA LTDA - CAD-ICMS
Nº 03.017556.1

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1996

JOSÉ AIRTON GALENO CARDOSO
Diretor do DAT/SEFAZ

Obras

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Ser-
viços nº 057/96-DOSP/SOSP, celebra-
da entre o GEA, através da Secretaria
de Estado de Obras e Serviços Públi-
cos-SOSP como CONTRATANTE e a em-
presa PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA co-
mo CONTRATADA; para os fins nela de-
clarados.

Do objeto : Serviços no Prédio do
projeto Minha Gente.

Do Valor : R\$ 5.233,00 (Cinco Mil
e Duzentos e Trinta e Três Reais).

Da Dotação : Às despesas correrão à
conta dos recursos oriundos da fonte
(101) projeto/atividade: 03070251.276
construção e adaptação de imóveis.
Elemento de Despesa: 3132.00, con-
forme nota de empenho 96/NE00349,
emitida em 21.11.96.

Do Prazo : 07(sete) dias consec-
tivos, contados de sua assinatura.

Do Fundamento
legal : O disposto no Artigo 24,

24, Inciso I da Lei nº 8.666/93
consolidada pela Lei nº 8.883/94
(Dispensa de Licitação).

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Ser-
viços nº 061/96-DOSP/SOSP, celebrada
entre o GEA, através da Secretaria de
Estado de Obras e Serviços Públicos -
SOSP como CONTRATANTE e a empresa
ELIZEU CORRÊA DOS SANTOS como CONTRA-
TADA.; para os fins nela declarados.

Do objeto : Topografia da Área e
Prédio da Escola Família Agrícola de
São Joaquim do Pacui.

Do Valor : R\$ 6.900,00 (Seis Mil e
Novecentos Reais).

Da Dotação : Às despesas correrão à
conta dos recursos oriundos da fonte
(101) projeto/atividade: 03070251.276 -
construção e adaptação de imóveis.
Elemento de Despesa: 3132.00, confor-
me nota de empenho 96/NE00357, emiti-
da em 27.11.96.

Do Prazo : 10(dez) dias, contados
de sua assinatura.

Do Fundamento
legal : O disposto no Artigo 24
Inciso I da Lei nº 8.666/93, consoli-
dada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa
de Licitação).

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Ser-
viços nº 062/96-DOSP/SOSP, celebrada
entre o GEA, através da Secretaria de
Estado de Obras e Serviços Públicos -
SOSP como CONTRATANTE e a empresa VE-
MO ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA;
para os fins nela declarados.

Do objeto : Elaboração dos projetos
complementares p/ as instalações do
complexo que constitui a escola Bos-
que do Amapá.

Do Valor : R\$ 7.300,00 (Sete Mil e
Trezentos Reais).

Da Dotação : Às despesas correrão a
conta dos recursos oriundos da fonte
(101) projeto/atividade: 03070251.276
construção e adaptação de imóveis.
Elemento de Despesa: 3132.00, confor-
me nota de empenho 96/NE00387, emiti-
da em 29.11.96.

Do Prazo : 15(quinze) dias, conta-
dos de sua assinatura.

Do Fundamento
legal : O disposto no artigo 24,
inciso I da Lei nº 8.666/93, consoli-
dada pela Lei nº 8.883/94. (Dispensa

de Licitação).

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de
Serviços nº 063/96-DOSP/SOSP, celebra-
da entre o GEA, através da Secretaria
de Estado de Obras e Serviços Públi-
cos-SOSP como CONTRATANTE e a empre-
sa OSCARITO A. DO NASCIMENTO como
CONTRATADA; para os fins nela declara-
dos.

Do objeto : Diagnóstico Físico e
Institucional do Hospital Geral de
Macapá.

Do Valor : R\$ 6.950,00 (Seis Mil e
Novecentos e Cinquenta Reais).

Da Dotação : Às despesas correrão a
conta dos recursos oriundos da fonte
(101) projeto/atividade: 03070251.276
- construção e adaptação de imóveis.
Elemento de Despesa: 3132.00, conforme
nota de empenho 96/NE00371, emitida
em 29.11.96.

Do Prazo : 20(vinte) dias, conta-
dos de sua assinatura.

Do Fundamento
legal : O disposto no Artigo 24,
Inciso I da Lei nº 8.666/93, consoli-
dada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa
de Licitação).

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo
38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I	R\$ 0,32
* Modelo II	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO
OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS
ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,70
Centímetro para compor	R\$ 3,78
Página exclusiva	R\$ 323,29
Proclama de Casamento	R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias
apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Serviços nº 056/96-DOSP/SOSP, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SOSP como CONTRATANTE e a empresa 'Construtora Padrão Ltda como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Do objeto : Construção de um Palco em madeira no SESC ARAXÁ.

Do Valor : R\$ 7.256,00 (Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

Da Dotação : Às despesas correrão a conta dos recursos oriundos da fonte (153) projeto/atividade: 03070251.276 construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho 96/NEO0358, emitida em 27.11.96.

Do Prazo : 03(três) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94. (Dispensa de Licitação).

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Serviços nº 053/96-DOSP/SOSP, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SOSP como CONTRATANTE e a empresa Ferreira E Reis Ltda como CONTRATADA ; para os fins nela declarados.

Do objeto : Construção de um Castelo em concreto armado p/ 04 reservatórios de 1.000L na escola de 1º Grau Padre Dário, nesta cidade.

Do Valor : R\$ 6.669,32 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Da Dotação : Às despesas correrão a conta dos recursos oriundos da fonte (153) projeto/atividade: 03070251.276 construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa : 4110.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho 96/NEO0348, emitida em 21.11.96.

Do Prazo : 05(cinco) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

Do Fundamento legal - O disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94. (Dispensa de Licitação).

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95 -

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO
SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Serviços nº 024/96-DESDU/SOSP, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SOSP como CONTRATANTE, e a empresa 'ESAP - Estruturas Metálicas do Amapá Ltda como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Do objeto : Construção de uma Ponte Metálica sobre o Canal do Igarapé das Mulheres, nesta cidade.

Do Valor : R\$ 7.250,00 (Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Da Dotação : Às despesas correrão a conta dos recursos oriundos da fonte (101) projeto/atividade:10583231.277 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho 96/NEO0380, emitida em 29.11.96.

Do Prazo : 30(trinta) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

Legal : O disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94(Dispensa de Licitação).

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

partes : 1º(primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 016/96-NSP/SOSP, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP como CONTRATANTE, e a empresa Construtora Engecol Ltda como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Adaptações no Prédio do Centro de Saúde do Pacoval, para funcionamento do Hospital Geriátrico, em Macapá; para os fins nele declarados.

Do Prazo : Fica prorrogado por mais 172(cento e setenta e dois) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 016/96-NSP/SOSP.

Do Valor : Ao valor principal de R\$ 58.016,10 (Cinquenta e Oito Mil, Dezenove e Dez Centavos), será acrescido a importância de R\$ 29.008,00 (Vinte e Nove Mil e Oito Reais), passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$ 87.024,10 (Oitenta e Sete Mil, Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, também no fim subscritas.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

partes : 2º(segundo) Termo Aditivo à O.E.S. nº 012/96-NSP/SOSP celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP como CONTRATANTE e a empresa MABLOCO LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma, adaptação e ampliação do prédio da CEPA(CE NAPROM), nesta cidade; para os fins nele declarados.

Do Prazo : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 012/96-NSP/SOSP.

Do Valor : Ao valor principal de R\$ 138.613,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Treze Reais) será acrescido a importância de R\$ 43.394,40 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos); passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$ 182.007,40 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Sete Reais e Quarenta Centavos).

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

partes : 2º(segundo) Termo Aditivo à O.E.S. nº 009/96-NSP/SOSP, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP como CONTRATANTE e a empresa MACOL - Construções e Comércio Ltda como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Santa Inês, nesta cidade; para os fins nele declarados.

Do Prazo : Fica prorrogado por mais 35(trinta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 009/96-NSP/SOSP.

Do Valor : Ao valor principal de R\$ 102.065,75 (Cento e Dois Mil, Sesenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), será acrescido a importância de R\$ 35.879,54 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)., passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$ 137.945,29 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, também subscritas.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICICO:

Em 17/12/96

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário

-JUSTIFICATIVA Nº 019/96-CPL/SEMA/GEA

PROCESSO Nº 32.000 - 1042/96

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/96-GERCO

INTERESSADO: Carlos Sérgio dos Santos Monteiro

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DESPESA: Convênio MMA/SEMA/GERCO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação do Consultor CARLOS SERGIO DOS SANTOS MONTEIRO, baseado no Inciso II, Artigo 25, e Inciso VI, Artigo 13, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo fato do referido consultor prestar serviço técnico especializado, possuindo experiência comprovada em curriculum anexo, que atende a especificidade do serviço a ser contratado, cujo objeto de interesse é ministrar treinamento para técnicos municipais, através da realização de palestras, coordenação de debate e elaboração de textos sobre o tema "Tramitação de Projeto de Financiamento", a ser apresentado e efetiva do no Seminário Gestão Ambiental e Municipalização, promovido pelo Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro, como estratégia para elaboração de Planos de Gestão para a Zona Costeira do Amapá, um dos instrumentos do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro-PNGC (Lei 7661, de 16/05/88), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Acrescenta-se ainda, que o Consultor além de atender plenamente o objeto de interesse do contratante, pela sua especialização em Processo Legislativo, apresenta perfil técnico adequado para apoiar as articulações necessárias para elaboração da Matriz de Interação Institucional, como proposto no documento "Planos de Gestão e Programas de Monitoramento Costeiro: Diretrizes de Elaboração, MMA/PNGC, 1.996, pag. 72).

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditames legais do Artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, submetemos a presente justificativa à RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Secretário de Estado do Meio Ambiente e consequente publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 09 de dezembro de 1.996.

LUIS ROBERTO DA COSTA ALVES
Presidente da CPL/SEMA/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICICO:

Em 13/12/96

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 020/96-CPL/SEMA/GEA

PROCESSO Nº 32.000-983/96

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 409/96

INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ SA - TELEAMAPÁ

VALOR: R\$ 2.119,40 (Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Justifica-se a presente despesa no valor de R\$ 2.119,40 (Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta Centavos), em favor da Empresa de Telecomunicações do Amapá S/A-TELEAMAPÁ, para fazer face aos serviços de telecomunicações desta Secretaria, referente ao mês de novembro de 1996. A ação administrativa se processa através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no caput do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93, caracterizada pela inviabilidade de competição, em decorrência desta ser a única empresa no Estado a prestar o serviço supracitado.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditames legais do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, submetemos a presente Justifi-

cativa à RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e consequente publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 09 de novembro de 1.996.

LUIS ROBERTO DA COSTA ALVES
Presidente da CPL/SEMA/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICICO:

Em 17/12/96

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 022/96-CPL/SEMA/GEA

PROCESSO Nº 32.000.1072/96

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 007/96

INTERESSADO: Hipólito Gadelha Remígio

VALOR R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DESPESA: Convênio MMA/SEMA/GERCO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação do consultor Hipólito Gadelha Remígio, baseado no Inciso II, Artigo 25, e Inciso VI, Artigo 13, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo fato do referido consultor prestar serviço técnico especializado, possuindo experiência comprovada em curriculum anexo, que atende a especificidade do serviço a ser contratado, cujo interesse é ministrar treinamento para técnicos municipais, através da realização de conferência, coordenação de debate e elaboração de texto sobre o tema "O Orçamento da União e a Municipalização", a ser apresentado e efetivado no Seminário Gestão Ambiental e Municipalização, promovido pelo Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Amapá, um dos instrumentos do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro-PNGC (Lei 7.661, de 16.05.88), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Acrescenta-se ainda, que o consultor além de atender plenamente o objeto de interesse do contratante, pela sua especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental, apresenta perfil técnico adequado para apoiar as articulações necessárias para elaboração da Matriz de Interação Institucional, como proposto no documento "Planos de Gestão e Programas de Monitoramento Costeiro: Diretrizes de Elaboração, MMA/PNGC, 1996, pag. 72).

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditames legais aos Artigos 25 e 13, da Lei Nº 8.666/93, submetemos a presente Justificativa à RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Secretário de Estado do Meio Ambiente e consequente publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 09 de dezembro de 1996.

LUIS ROBERTO DA COSTA ALVES
Presidente da CPL/SEMA/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICICO:

Em 17/12/96

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 023/96-CPL/SEMA/GEA

PROCESSO Nº 32.000-1073/96

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 009/96

INTERESSADO: Odete Fátima Machado da Silveira

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DESPESA: Convênio MMA/SEMA/GERCO (Contrapartida SEMA)

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação da consultora Odete Fátima Machado da Silveira, baseado no Inciso II, Artigo 25, e Inciso I, Artigo 13 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo fato da referida consultora possuir notória especialização comprovada em curriculum anexo, que atende a especificidade do serviço a ser contratado, cujo objeto de interesse é a elaboração de estudo técnico sobre a Geologia e Geomorfologia da Zona Costeira do Amapá, a fim de subsidiar a formu-

lação do Diagnóstico Ambiental do Meio Físico da Zona Costeira, seguindo a metodologia estabelecida pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro-PNGC (Lei 7.661, de 16.05.88), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Acrescenta-se ainda, que a consultora é Geóloga, concluiu tese de mestrado e está em fase de finalização de tese de doutorado sobre a geologia e geomorfologia da Zona Costeira do Amapá, possuindo singular conhecimento sobre o assunto objeto da contratação.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditames legais do Artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, submetemos a presente justificativa à RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Secretário de Estado do Meio Ambiente e consequente publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 10 de dezembro de 1996

LUIS ROBERTO DA COSTA ALVES
Presidente da CPL/SEMA/GEA

Agricultura

PORTARIA Nº 0690/96 - SEAGA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1282 de 09 de maio de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO CÉZAR DE CERQUEIRA, Chefe da Seção de Planejamento e Programação do Abastecimento, para responder a cumulativamente pela função de Motorista Oficial, Código CDI-1, no período de 01 a 30.11.96, durante o afastamento do titular que encontra-se em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 17 de dezembro de 1996.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0691/96 - SEAGA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1282 de 09 de maio de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA - COSTA GOMES, Chefe da Seção de Serviços Gerais, CDI-2, para responder cumulativamente pela função de Chefe da DAA/SEAGA, Código CDS-1, no período de 06.01 a 06.02.97, durante o afastamento do titular que encontra-se em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 17 de dezembro de 1996.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0692/96 - SEAGA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1282 de 09 de maio de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO AUGUSTO DALMÁCIO, Motorista, para responder pela função de Motorista Oficial, Código CDI-1, no período de 23.12 a 21.01.97, durante o afastamento do titular que encontra-se em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 17 de dezembro de 1996.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0693/96 - SEAGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1282 de 09 de maio de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor OZEEL DA SILVA AMARAL, Agente Administrativo, C.I. Nº 23.666 - AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Cutias do Araguaari, Água Branca do Amapari, Calçoene e Amapá a fim de que no período de 19 a 23.12.96, possa fazer Recolhimento de materiais como: Roçadeiras, Grades de Disco para arar terra, Compressor de ar, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Convênio nº 018/96 - SEAGA/TERRAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 18 de dezembro de 1996.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 172 /96-SEC
INSTRUMENTO E PARTES: GRA/SEC, e a Prefeitura Municipal de Itaubal do Pirirã.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Constituição Federal/88, artigo 12 e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95-GRA, Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/83.

OBJETIVO: Aquisição de veículo automotores e embarcações, quando for o caso, com a capacidade a partir de 8 (oito) passageiros, para ambas modalidades, respeitando regulamento de Tráfego Marítimo, para serem utilizados exclusivamente no transporte de alunos matriculados em escolas Municipais e/ou Estaduais da Rede Pública de Ensino Fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, conforme estabelecido nas diretrizes do Programa de Comunidade Solidária e no plano de trabalho aprovado pela Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, integrante do presente instrumento.

RECURSOS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos da Fonte TC. (181), Convênio nº 319/96-FAE/GRA/SEC, Programa: 0842188,2253, Elemento de Despesa: 4323.00/Transferência a Municípios-Despesa de Capital, conforme Nota de Empenho nº (Recurso da FAE/MEC).

DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura 20 de Novembro de 1996.
Assinaram: RUBEN BEMERGUY-Secretaria de Estado da Educação e JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO ROSÁRIO.....-Prefeito Municipal de Itaubal do Pirirã.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 1996.

p/ BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNTARA
CHEFE DO GAB/SEC
Resp. p/ Informação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 137 /96-SEC
INSTRUMENTO E PARTES: GRA/SEC, e a Prefeitura Municipal de Cutias do Araguaari.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Constituição Federal/88, artigo 12 e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95-GRA, Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/83.

OBJETIVO: Aquisição de veículo automotores e embarcações, quando for o caso, com a capacidade a partir de 8 (oito) passageiros, para ambas modalidades, respeitando regulamento de Tráfego Marítimo, para serem utilizados exclusivamente no transporte de alunos matriculados em escolas Municipais e/ou Estaduais da Rede Pública de Ensino Fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, conforme estabelecido nas diretrizes do Programa de Comunidade Solidária e no plano de trabalho aprovado pela Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, integrante do presente instrumento.

RECURSOS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos da Fonte TC. (181), Convênio nº 319/96-FAE/GRA/SEC, Programa: 0842188,2253, Elemento de Despesa: 4323.00/Transferência a Municípios-Despesa de Capital, conforme Nota de Empenho nº (Recurso da FAE/MEC).

DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura 20 de Novembro de 1996.
Assinaram: RUBEN BEMERGUY-Secretaria de Estado da Educação e MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RODRIGUES.....-Prefeito Municipal de Cutias do Araguaari.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 1996.

p/ BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNTARA
CHEFE DO GAB/SEC
Resp. p/ Informação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/97

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : MATERIAL PERMANENTE -4.000

CARTEIRAS ESCOLARES COM
BRAÇO, EM MACACAÚBA E 50
QUADROS DE GIZ, PARA ESCO-
LAS DO INTERIOR.

DATA : 15.01.97 às 09:00 HORAS.

EDITAIS NA SALA DE LICITAÇÃO DA SEC,
AV. FAB, S/Nº, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

AVISAMOS ÀS EMPRESAS CADASTRADAS NO RAIMO, QUE ESTAREMOS CONTRATANDO SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE DIVISÓRIA EM EUCATEX NOVAL 77.10 m2, CONFECCÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO 37.44 m2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS LISO 45.06m2, 03(três) PORTAS EUCATEX COM 2.10x80=5.04m2, no PRÉDIO ONDE FUNCIONA O AUDITÓRIO DA SEEC.

OS EDITAIS DESTES CONVITES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DO DIA 02.01.97 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09.02.97, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Macapá-AP, 23 de dezembro 1.996

IRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CL/SEC

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

O Termo Aditivo, que tem a finalidade básica de alterar o instrumento principal do repasse da verba do Governo do Estado.

Onde se ler:

Prazo de 31/12/96

Leia-se:

Prazo de 31/03/97

038,039,040,041,042,043,044,045,046,
047,048,049,050,051,052,053,054,055,
056,057,058,059,060,061,062,063,064,
065,066,067,068,069,070,071,072,073,
074,075,076,077,078,079,080,081,082,
083,084,085,086,087,088,089,090,091,
092,093,094,095,096,097,098,099,100,
101,102,103,104,105,106,107,108,109,
110,111,112,113,114,115,116,117,118,
119,120,121,122,123,124,125,126,127,
128,129,130,131,132,133,134,135,136,
137,138,139,140,141,142,143,144,145,
146,147,148,149,150,151,152,153,154,
155,156,157,158,159,160,161,162,163,
164,165,166,167,168,169,170,171.

Macapá-AP, 23/12/96

ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS FAVACHO
-Coord. da Caixa Escolar-

Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/96-GAB/SESA, entre si celebrados a SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NOROESTE S/A, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinalados, celebram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA (QUINTA), ventos as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA (QUINTA) - NA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido Contrato, tem prorrogado até 31 de dezembro de 1997.

Por estarem assim justa e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1996.

ATA

IRACY DE JESUS GUIMARÃES
Secretaria de Estado da Saúde

JULIENNE CARVALHO Nº 081/96

IRACY DE JESUS GUIMARÃES
Secretaria de Estado da Saúde

Ações do Procedimento

Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO SISTEMA Diacon Anti A Diacon Anti B/Dianplastin/Diancel/Diacell I + II/Dilúente 2)

Empresa: DIAMOND BRASIL S/A

Valor: R\$ 3.530,00 (TRÊS MIL, CINQUENTES E TRÊS REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para fazer face a aquisição de produtos de fabricação da DIAMOND A/C, Cressier-Suiza, para a técnica de Gel-Centrifugação do HMOAP.

A empresa em apreço, tem a sua administração fundamentada no Art.25, inciso I da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e considera também que a Secretaria de Saúde necessita urgentemente de tais produtos, visto que, são necessários para o fornecimento da rotina de controle do HMOAP, no que se refere a HMOAP/APA - Tratamento de Doença do Sangue.

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a concessão de marca, devendo a contratação de exclusividade fornecida pela Câmara de Diagnóstico Laboratorial para a representação, comercialização e distribuição exclusiva em todo o Território Nacional dos produtos/ Equipamentos de Fabricação da DIAMOND A/C, Cressier-Suiza, para a técnica de Gel-Centrifugação sem similaridade no mercado nacional.

A regra geral, é a de que a licitação não foi possível, visto que é a única empresa capaz de efetuar tal fornecimento pela sua exclusividade, para uma melhor eficiência.

Pelas razões aqui mencionadas, em conformidade com as diretrizes legais supra mencionadas, submetemos a apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, com escopo de ratificação, conforme requerido o Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 1996.

JOSÉ JERONYMO ZACHARIAS DE SILVA
Presidente da CGL/SESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª 2ª VARAS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal em exercício: DANIEL PAES RIBEIRO
Dir. Secretária: Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DECISÃO

Aç. Caut. Inom.: 96.0001533-3
Reque: NELMA DORIAN CAVALVANTE DE SOUZA E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Aç. Caut. Inom.: 96.0001529-5
Reques: SEBASTIANA ERMÍNIA SANTOS CARDOSO E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Aç. Caut. Inom.: 96.0001534-1
Reques: LIZETE VITOR DE SOUZA E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Aç. Caut. Inom.: 96.0001535-0
Reques: IRACY ABINTES UCHOA PAES E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Aç. Caut. Inom.: 96.001537-6
Reque: CÉLIA AMORAS DE MORAIS E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Aç. Caut. Inom.: 96.001527-9
Reques: ALBERTINA FERREIRA SALES E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Aç. Caut. Inom.: 96.0001530-9
Reques: MARIA DAS MERCÊS COSTA PICAÇO E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Aç. Caut. Inom.: 96.0001531-7
Reques: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA NUNES E OUTROS
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reque: UNIÃO FEDERAL

Ap. Caut.Inom.: 96.0001532-5
Reques: **MARIA TEREZINHA MONTEIRO BANHOS E OUTROS**
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reqda.: **UNIÃO FEDERAL**

Ap. Caut.Inom.: 96.0001536-8
Reques: **FRANCISCA DE MORAES GUEDES E OUTROS**
Advogado: API52 - Cicero Borges Bordalo Júnior
Reqda.: **UNIÃO FEDERAL**

DECISÃO:

Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os requerentes do recolhimento da contribuição para a Seguridade Social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1463-2/96 e suas redações, determinando que a Requerida se abstenha de efetuar o desconto da alíquota contribuição dos proventos dos requerentes, até julgamento final da ação.

Comunique-se esta decisão, para cumprimento, ao órgão de recursos humanos da Requerida. Para esse fim, devem os requerentes trazer aos autos essa informação.

Publique-se. Intimo-se.

Macapá, 16 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara do Pará, no exercício cumulativo da 1ª e 2ª Varas/AP

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 10 feitos cíveis para conhecimento do decurso.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1996.

MARCOS ANTONIO BOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

- 1) DISTRIBUÍDOS
- 2) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0001576-7 PROT: 19/12/96
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CREUZA SOUSA BORDALO E OUTROS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001577-5 PROT: 19/12/96
CLASSE : 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE - COMUNICA
REQTE : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL
REQDO : RUBENS SALVIANO MARQUES PINHEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 96.0001579-1 PROT: 19/12/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CONS REG REP COMERCIAIS NO EST PIAUI
CORE
REQDO : C C PRADO REPRESENTAÇÕES E
PUBLICIDADES LTDA
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 96.0001578-3 PROT: 19/12/96
CLASSE : 15206 - FIANÇA
REQTE : RUBENS SALVIANO MARQUES PINHEIRO
VARA : 1

IV - NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00003
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 19/12/96 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/12/96 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Tribunal de Justiça do Estado**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 1206/96-GAB/PRES.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7334/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e

Santana, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, para substituir a titular da Função de Confiança de *Chefe do Setor de Depósito Público*, no período de 20 a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o art. 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1207/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7345/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RILDO BRASIL DE OLIVEIRA LOBATO**, Digitador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Coordenadoria de Informática desta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de *Diretor da Divisão de Microprocessamento*, no período de 02 a 21 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1208/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7345/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JUCICLEIA MARILIA NERY DE CASTRO**, Programador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Coordenadoria de Informática desta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de *Diretor da Divisão de Projetos e Operação*, no período de 02 a 21 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1209/96-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, 40 e 41 do Decreto (N) nº. 069, de 15 de maio de 1991, e/c o artigo 16, da Lei Estadual nº 0251, de 26 de dezembro de 1995.

Considerando a vacância no cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, em decorrência da Promoção do Dr. João Guilherme Lages Mendes, para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá;

Considerando que, nos termos do artigo 16, da Lei Estadual nº 0251/95, a referida vacância transforma o cargo vago de Juiz de Direito Auxiliar em Cargo de Juiz de Direito Substituto;

Considerando a homologação do resultado final do "3º Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá", pelo Egrégio Tribunal Pleno Administrativo, através da Resolução nº. 017/96, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1363, de 22/07/96.

Considerando a renúncia formalizada pelo Doutor Manoel Matos de Araújo Chaves, 10º classificado no concurso suso referido, nomeado através da Portaria nº 1173/96-GAB/PRES, publicada no D.O.E. nº 1462, de 12/12/96;

Resolve:

Nomear para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá o Dr. **NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA**, classificado em 11º lugar no Concurso acima mencionado.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 1996.

Des. **Mário Gurtyev de Queiroz**
Presidente

PORTARIA Nº 1210/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Comarca de Macapá, Doutor **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**, até a cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Corte.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1211/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7377/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARLI DE FÁTIMA ANDRADE**, ocupante do cargo em comissão de *Diretor da Secretaria-Geral*, até a cidade de Belém-PA, no período de 23 a 26 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos relacionados com a edição do 8º número da Revista de Doutrina e Jurisprudência deste Tribunal.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4185/96-SG
Processada : **LUCIDELMA PEREIRA MONTEIRO**
Advogado : **FRANCINEUDO DE CASTRO**
MARQUES (DEFENSOR PÚBLICO)
Assunto : falsificação de documento para inscrição em Concurso Público.

DESPACHO:

O presente Processo Administrativo foi instaurado com a finalidade de apurar os fatos atribuídos à serventaria da justiça **Lucidélma Pereira Monteiro**, que teria falsificado uma Certidão de Conclusão do 2º grau com o objetivo de efetuar sua inscrição no Concurso Público para o provimento de cargos de Auxiliar Judiciário da Comarca de Laranjal do Jari, tendo sido, afinal, aprovada.

Realizadas as primeiras diligências junto à Secretaria de Estado da Educação e Cultura, informou o competente Órgão que o certificado de 2º grau em nome da processada não apresenta qualquer autenticidade. E concluiu que o documento em questão refere-se ao Sr. **Welber Eider Quemel Gonçalves**, aludindo ainda que a processada sequer concluiu o 1º grau de ensino, por ficar dependente da disciplina de Ciências.

Foi constituída uma comissão para apurar a veracidade do documento e ordenado o afastamento da serventaria do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Laranjal do Jari, sem prejuízo de sua remuneração, durante a investigação, nos termos da lei estadual nº 66/93.

Defendeu-se a serventaria às fls 25/26

salientando existir equívoco por parte da SEEC em relação às informações prestadas, tendo a mesma concluído efetivamente o 2º grau.

Interrogatório da serventúria às fls. 38/39, e depoimento das testemunhas às fls. 36/37.

Junto a serventúria Atestado da Secretaria de Estado e de Educação do Estado do Pará, com o objetivo de confirmar a conclusão de Ensino de 2º Grau.

A Comissão concluiu pela ocorrência da falsificação do documento, o que invalida os atos de inscrição, aprovação e nomeação. Incluiu como participes no ato de falsificação o Sr. Raimundo Vidal do Espírito Santo, a Sra. Deolinda, Tabela de Laranjal do Jari, o Tabela de Almerim e a esposa de Weber, estes últimos por não atuarem com as cautelas devidas.

A serventúria requereu a juntada de um Certificado de Conclusão de 2º Grau, com o histórico escolar.

É o relatório.

Passo a decidir.

Alega a processada que atuava como funcionária cedida pelo Município, prestando serviços no Fórum da comarca de Laranjal do Jari, sempre cumprindo com os seus deveres. Assevera ainda, ter havido equívoco por parte da SEEC ao prestar as informações que ensejaram a instauração do presente Processo Administrativo, e que concluiu efetivamente o 2º grau, conforme fls. 52/53.

No entanto, não lhe assiste razão.

Apesar de anteriormente haver prestado serviço na comarca de Laranjal do Jari, cedida como funcionária municipal, a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, passou a exigir concurso público de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo ou emprego público. Define o mestre Hely Lopes Meirelles, concurso público como sendo "o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei." Afirma ainda a nossa Carta Magna, no art. 37, inciso I, que:

I- Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

Assim, com a finalidade de aprimorar o serviço público e de melhor selecionar os candidatos, certos requisitos são exigidos dos participantes, de acordo com o concurso a ser realizado. De forma que, para prestar o concurso, deve o candidato satisfazer todos os requisitos exigidos na lei e no edital.

No entanto, não foi o que ocorreu no caso em questão, pois ao tomar conhecimento da exigência do certificado de 2º grau, como requisito exigido pelo edital do concurso, a processada, imediatamente, segundo o seu próprio depoimento, utilizando o diploma do esposo de uma amiga já falecido, falsificou-o e inscreveu-se no concurso.

Veja-se que a própria processada confessa haver falsificado o Certificado de Conclusão de 2º grau, conforme depoimento às fls. 38/39, no qual alega: "que então utilizou o diploma do esposo de uma amiga, já falecido, chamado Euder; que mediante falsificação inscreveu-se normalmente no concurso, habilitando-se para o cargo de auxiliar judiciário.. "e para reforçar essa alegação, informou a Secretaria de Estado da Educação e Cultura que o Certificado de 2º grau, em nome de Lucidema Pereira Monteiro "não apresenta qualquer veracidade". Salientando, ainda, "que as informações sobre notas, períodos, local de realização, números de registros, folhas e livro indicados no documento em apreço, referem-se ao Sr. Weber Eider Quemel Gonçalves". Com efeito, restou suficientemente provado que a processada, visando fraudar o processo competitivo, falsificou o certificado de conclusão de 2º grau, inserindo o seu nome no lugar verdadeiro titular, e a utilizou como documento seu, para formalizar sua inscrição no certame.

Não se trata, portanto, de equívoco por parte da SEEC ao prestar informações para o presente processo administrativo, como pretende a processada, mas sim de verdadeira conduta penalmente punível, pelo menos em tese, eis que tipificada nos arts. 301, §1º e 304, do Código Penal, que é mais que suficiente para invalidar a inscrição da processada e, em consequência, tornar de nenhum efeito os atos dela decorrentes, inclusive a nomeação e subsequente investidura.

O pior é que, segundo a processada, foi ela estimulada e ajudada pelo Contador Raimundo Vidal do Espírito Santo e pela Sra. Deolinda, Tabela de Laranjal do Jari, e ainda contou com a displicência do Tabela de Almerim e da esposa do extinto titular do certificado falsificado, cujos nomes os autos não declinam.

Por outro lado, não melhora a situação da processada, a circunstância de haver juntado Certificado de Conclusão de 2º Grau às fls. 53, uma vez que esse documento, também carreado aos autos por cópia, noticia que a conclusão da 2ª Etapa Curso Supletivo de 2º Grau aconteceu no ano letivo de 1995. E a processada, é lógico, haveria de comprovar esse grau de escolaridade por via de documento sadio à época das inscrições para o concurso, ou seja, no mês de fevereiro de 1994, quando fez uso do documento que falsificara. Logo, de nada vale a juntada da cópia de fls. 53, máxime porque se refere a curso concluído bem após a realização daquele certame.

Ex positis, convicto de que a processada violou o ato de inscrever-se para o certame destinado a preenchimento de vagas de Auxiliar Judiciário no Quadro da Comarca de Laranjal do Jari, anulo sua inscrição no mencionado concurso, sua nomeação e investidura no cargo, determinando sua imediata exclusão da folha de pagamento e deixando de ordenar a devolução dos valores que recebeu, uma vez que presta os serviços correspondentes.

De outro passo, determino a extração de peças e a imediata remessa ao Ministério Público, a fim de que adote as providências cabíveis em relação à conduta da processada (Lucidema Pereira Monteiro), do Contador Raimundo Vidal do Espírito Santo e da Tabela Deolinda, esta por que, além de participar da falsificação praticada pela processada, também teria adulterado documento de um irmão para inscrever-se no mesmo concurso.

Justifica, ainda, a remessa de peças ao "Parquet" o displicente comportamento da esposa do falecido Weber Eider Quemel Gonçalves, que, à luz dos autos, entregara o documento pertencente a ele cujas a processada, e de Eduviges Francisco da Silva, Escrevente Juramentado do Cartório "Guerra" de Almerim, que autenticou a cópia do documento falso.

No que tange aos servidores Raimundo Vidal e Deolinda, encaminhe-se cópias dos autos à Corregedoria para as providências administrativas pertinentes.

Publique-se, na íntegra.

Macapá, 20 de Dezembro de 1996

Des. Mário Guryev de Queiroz
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0463/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1920/96-S.C.

RESOLVE:
OFICIALIZAR a Licença Paternidade, usufruída no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, pelo serventário JOSE CASEMIRO DE SOUZA NETO, Comissário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana, nos termos do art. 229 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0464/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1924/96-S.C.

RESOLVE:
OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, usufruída no período de 12 a 26 de novembro do corrente ano, pelo servidor ALVINO BOUCINHA DA FONSECA, Contador do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0465/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1925/96-S.C.

RESOLVE:
OFICIALIZAR a ausência no serviço, usufruída no período de 02 a 05 de dezembro do corrente ano, pelo serventário AGUINELO GALENO CARDOSO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, referente a dois dias trabalhados nas

Eleições de 1996, nos termos do art. 46 da Resolução nº 19.514/96/TSE.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0466/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1926/96-S.C.

RESOLVE:
OFICIALIZAR a ausência no serviço, usufruída no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano, pela serventária SOLANGE CASCARE DE BRITO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, referente a dois dias trabalhados nas Eleições de 1996, nos termos do art. 46 da Resolução nº 19.514/96/TSE.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0467/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1914/96-S.C.

RESOLVE:
OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, usufruída no período de 03 a 10 de novembro do corrente ano, pelo servidor JOSENILO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Distrito Federal, ora à disposição deste Egrégio Tribunal, lotado na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0475/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0191/96-S.C.

RESOLVE:
AUTORIZAR a redução de uma hora, no período de 11 de novembro de 1996 a 09 de janeiro de 1997, na jornada de trabalho da serventária DORACY DA SILVA PELAES, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos termos do art. 230 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0476/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1923/96-S.C.

RESOLVE:
OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, usufruída no período de 18 a 22 de novembro do corrente ano, pela servidora GUARACIABA CAVALCANTE DA SILVA, Instrutora de Artes do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Estado do Amapá, lotada no Juizado Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0477/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1932/96-S.C.

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, homologada pelo Departamento Médico deste E. Tribunal, nos termos do art. 228 da Lei Estadual nº 0066/93, a ser usufruída no período de 03 de dezembro de 1996 a 02 de abril de 1997, pela serventária HELLEM REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0478/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1921/96-S.C.

RESOLVE:
1- AUTORIZAR a ausência no serviço no período de 12 a 19 de dezembro do corrente ano, da servidora LUIZA DE MARILAC LEÃO DUARTE, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal

Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Secretaria da Corregedoria-Geral, nos termos do art. 114, item 03, alínea "a", da Lei Estadual nº 0066/93.

II - AUTORIZAR o deslocamento da referida serventaria até a cidade de Belém-PA, no período supramencionado, sem ônus para esta Egrégia Corte de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PORTARIA Nº 0479/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA nº 1922/96-S.C.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a ausência ao serviço no período de 12 a 19 de dezembro do corrente ano, do servidor JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA, Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana, nos termos do art. 114, item 03, alínea "a", da Lei Estadual nº 0066/93.

II - AUTORIZAR o deslocamento do referido serventário até a cidade de Belém-PA, no período supramencionado, sem ônus para esta Egrégia Corte de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

Corregedoria-Geral da Justiça

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/96-GAB.

Relação das inscrições deferidas ao Concurso Público para preenchimento do cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Serventários da Comarca de Tartarugalzinho.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0001	CLEIDE DE PAULA MELO
0002	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BARROS
0003	XXXXXXXXXXXXX INUTILIZADO XXXXXXXXXXXXXXXX
0004	CARLOS SÉRGIO DA SILVA BRITO
0005	SELMA LEILA SILVA UCHOA
0006	SELMA REGINA FERREIRA PELAES DIAS
0007	RAIMUNDA DAS DORES DE L. DE MIRANDA
0008	ARTILAMAR PINHEIRO LIMA QUINTAS
0009	LEOMAR SOARES MOREIRA
0010	LENILDA LEITÃO DE OLIVEIRA
0011	XXXXXXXXXXXXX INUTILIZADO XXXXXXXXXXXXXXXX
0012	CLÁUDIA MARIA DE PAULA MELO
0013	MARIZA FERNANDES DA SILVA DIAS
0014	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE VILHENA SILVA
0015	GIUANNE MARY CASTILLO GURJÃO
0016	MENEGILDO MORAIS PASTANA
0017	HELTON BARBOSA RODRIGUES
0018	ANTONIO JANUÁRIO NUNES DOS SANTOS
0019	ARI OSVALDO COSTA CALDAS
0020	EVERTON ROBERTO SILVA DOS SANTOS
0021	NERIS TELMA DA SILVA FIGUEIREDO
0022	IRLEY DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MARQUES
0023	LUZILENE LEITE MACHADO
0024	RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES

Macapá-AP, em 06 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 19 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL(AC ou AMS) No. 0000318-1/1996
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL DE SANTANA
APELANTE : JOSIVAL DA SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO : JURANDIR BENTES
APELADO : AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIEGAS
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

REMESSA EX-OFFICIO(REO) No. 0000067-6/1996
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
PARTE1 : ZETAX TECNOLOGIA-ENG., IND. E COMERCIO S.A
ADVOGADO : RENATO DE LIMA JUNIOR
PARTE2 : PRES. TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ-TELEAMAPA
ADVOGADO : KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
REMETENTE : JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

APELAÇÃO(JIJ) No. 000022-26/1996
ORIGEM : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MACAPÁ
APELANTE : D.M.S.S.
ADVOGADO : JOSE FERREIRA COSTA
APELADO : A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTVEY DE QUEIROZ

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MARIO GURTVEY DE QUEIROZ
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 147/96

Impetrantes : Eduardo Rodrigues da Costa ,
Creusa Sousa Bordalo, Cláudio de Barros Paes,
Latife Sales, Lindaura de Alencar Martins, José
Maria Papaleo Paes, Theodolino das Mercez Flexa de
Miranda, Nair Corrêa Pacheco, Uadih Charone e
Wanda Lima Costa

Advogados : José Epifânio de Souza e outro
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Des. Dóglas Evangelista

DESPACHO

"EDUARDO RODRIGUES DA COSTA e outros (09), funcionários públicos federais aposentados do ex-Território Federal do Amapá, impetraram Mandado de Segurança apontando como autoridade coatora, o Exmº Senhor Governador do Estado do Amapá, para que o mesmo se abstenha de efetuar o desconto para a seguridade social, prevista na Medida Provisória nº 1415/96, em suas reedições, por ser inconstitucionais.

O MM. Juiz Federal, da 2ª Vara da Justiça Federal deste Estado, despachou às fls. 75, declarando-se incompetente para processar e julgar o feito, uma vez que a autoridade indicada como coatora "possui foro, em sede de Mandado de Segurança, no Tribunal de Justiça do Estado (Constituição Estadual, art. 133, II, "C"). não se encontrando entre aquelas sujeitas à jurisdição federal em primeira instância (CF, art. 109, VIII)".

Os autos me foram distribuídos como Relator.

Verifico que os impetrantes são funcionários públicos federais aposentados e querem se desobrigar do recolhimento da contribuição para a seguridade social, criada por uma Medida Provisória expedida pelo Governo Federal, tendo apontado como autoridade coatora o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por força do Convênio nº 008/96. O referido convênio, assinado pelo Ministro da Fazenda, pelo Ministro da Administração Federal e pelo Governador do Estado, em decorrência do Decreto 1737, de 07.12.95, estabelece "normas e procedimentos, quanto a administração e supervisão dos servidores públicos federais cedidos ao Estado do Amapá, inclusive inativos e pensionistas, oriundos do ex-Território Federal do Amapá". Sua cláusula terceira não dá competência ao impetrado para efetuar desconto em folha de pagamento de servidores federais.

Por força da cláusula sétima, subitem 7.2, do Convênio, foi criada a Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Amapá, cujo delegado é o responsável para efetuar tais descontos.

Em juízo de admissibilidade, o Exmº Senhor Governador do Estado, não pode figurar no polo passivo da relação processual.

Por estes motivos e com base no art. 295, inciso II, do Código de Processo Civil e art. 197, do Regimento Interno, indefiro a inicial, por ser a parte apontada como coatora manifestamente ilegítima para figurar na relação processual.

P.R.I.

Macapá, 19 de dezembro de 1996

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA
Relator"

ADELMA BOTEELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 148/96

Impetrantes : Aracy Miranda D'Antona, Carlos de Sousa Brito, Flavio Guidão da Silva, Epitácio da Silva Resende, Iraci Barbosa de Alcântara, Lucila de Vasconcelos, Marcos Tavares da Costa, Ozelina da Rocha Brito, Raimundo Dário da Costa e Walter Luiz Moura Palha

Advogados : José Epifânio de Souza e outro
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Des. Dóglas Evangelista

DESPACHO

"ARACY MIRANDA D'ANTONA e outros (09), funcionários públicos federais aposentados do ex-Território Federal do Amapá, impetraram Mandado de Segurança apontando como autoridade coatora, o Exmº Senhor Governador do Estado do Amapá, para que o mesmo se abstenha de efetuar o desconto para a seguridade social, prevista na Medida Provisória nº 1415/96, em suas reedições, por ser inconstitucionais.

O MM. Juiz Federal, da 2ª Vara da Justiça Federal deste Estado, despachou às fls. 68, declarando-se incompetente para processar e julgar o feito, uma vez que a autoridade indicada como coatora "possui foro, em sede de Mandado de Segurança, no Tribunal de Justiça do Estado (Constituição Estadual, art. 133, II, "C"). não se encontrando entre aquelas sujeitas à jurisdição federal em primeira instância (CF, art. 109, VIII)".

Os autos me foram distribuídos como Relator.

Verifico que os impetrantes são funcionários públicos federais aposentados e querem se desobrigar do recolhimento da contribuição para a seguridade social, criada por uma Medida Provisória expedida pelo Governo Federal, tendo apontado como autoridade coatora o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por força do Convênio nº 008/96. O referido convênio, assinado pelo Ministro da Fazenda, pelo Ministro da Administração Federal e pelo Governador do Estado, em decorrência do Decreto 1737, de 07.12.95, estabelece "normas e procedimentos, quanto a administração e supervisão dos servidores públicos federais cedidos ao Estado do Amapá, inclusive inativos e pensionistas, oriundos do ex-Território Federal do Amapá". Sua cláusula terceira não dá competência ao impetrado para efetuar desconto em folha de pagamento de servidores federais.

Por força da cláusula sétima, subitem 7.2, do Convênio, foi criada a Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Amapá, cujo delegado é o responsável para efetuar tais descontos.

Em juízo de admissibilidade, o Exmº Senhor Governador do Estado, não pode figurar no polo passivo da relação processual.

Por estes motivos e com base no art. 295, inciso II, do Código de Processo Civil e art. 197, do Regimento Interno, indefiro a inicial, por ser a parte apontada como coatora manifestamente ilegítima para figurar na relação processual.

P.R.I.

Macapá, 19 de dezembro de 1996

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA
Relator"

ADELMA BOTEELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

DE: J.A.N.DAS M.J., rep/p/ SONIA MARIA MARQUES PANTOJA , atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para impulso nar o feito em 48 horas pena de extinção.

PROCESSO Nº 3571/96

AÇÃO: ALIMENTOS

RÉU: JOSÉ AUGUSTO DAS MERCÊS

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA DE FAMÍLIA .
Av. Fab nº 1737- Fórum Des. Leal de Mira . Macapá-AP .

Macapá, 19 de dezembro de 1996.

MARCO A. MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUTO